

DECRETO Nº 048/2020.
– TO., 09 de junho de 2020.

Talismã

**“EDITA 2º ATO OFICIAL APÓS
PRIMEIRO CASO CONSTATADO DE
MUNICÍPE INFECTADO COM A COVID-19,
NOVO CORONAVÍRUS, PERTINENTE ÀS
NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA NO
MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO
TOCANTINS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, art. 195 e § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal, Recomendações da Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, e;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no Gabinete do Prefeito no dia 09/06/2020, na ocasião os membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), trataram novamente de assuntos pertinentes à Covid -19 Novo Coronavírus e decidiram por unanimidade a adoção de mais medidas à pandemia descrita em linhas anteriores, no caso, medidas de combate e enfrentamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a reabertura dos estabelecimentos comerciais do Município de Talismã, a partir do dia 10 (dez/quarta-feira) de junho do ano em curso, cujo fechamento se deu por motivos de rastreamento e testagem de pessoas suspeitas de terem contraído a Covid-19, nos termos previstos no art. 1º e § único do Decreto Municipal nº 046/2020.

Parágrafo único. As medidas de prevenção e combate à Pandemia (Covid-19) para

todos os efeitos e contidas em atos anteriores continuarão prevalecendo, sendo tais trabalhos e orientações ao encargo da Vigilância Sanitária com apoio da Polícia Militar.

Art. 2º Fica implementado à fiscalização sanitária, serviços de aferição de temperatura, monitoramento de sintomas referente à Covid-19 nos estabelecimentos comerciais, instituições públicas e pontos considerados estratégicos pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º A partir do momento que for identificado qualquer caso suspeito da Covid-19, o municípe deverá obrigatoriamente seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao isolamento social e, não cumprindo tais exigências, o mesmo será passível de punições previstas em Leis.

Art. 4º Fica adotado no Município de Talismã, o isolamento vertical que consiste em distanciamento social, onde apenas um determinado grupo de pessoas consideradas de risco, devido às complicações mais graves de saúde em decorrência da Covid-19, ficam em isolamento domiciliar ou hospitalar.

Parágrafo único. São consideradas integrantes do grupo de risco, portadores de doenças crônicas tais como: diabetes, hipertensão, asma dentre outras. Indivíduos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas se enquadram no grupo de risco.

Art. 5º As instituições públicas deverão retornar as atividades no dia 15 (quinze/segunda-feira) de junho do ano em curso, excetuando à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As normas não previstas no presente Decreto e nos demais já editados anteriormente que venha a ser de interesse da

saúde da população talismaense, previstos em quaisquer atos da esfera Federal, Estado e dentre outros pertinentes à Covid-19., caso haja necessidade, poderão a qualquer tempo serem usadas pelo Comitê de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Talismã.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 10/06/2020.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ

DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Gabinete do Prefeito, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), **CERTIFICA-SE** que cópias do Decreto nº 048/2020, de 09/06/2020, que versa sobre **“EDITA 2º ATO OFICIAL APÓS PRIMEIRO CASO CONSTATADO DE MUNICÍPE INFECTADO COM À COVID-19, NOVO CORONAVÍRUS, PERTINENTE À NOVAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS”**, foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público e ainda divulgado no seguinte site oficial do Município www.talisma.to.gov.br (Prefeitura Municipal de Talismã)”.

Talismã – TO., 09 de junho de 2020.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 - ICP-Brasil.

Assinado de forma digital por RICHEL GOMES FRANCINO:05091501100 - 10.06.2020 14:21:39 - Página 2/3

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017.





Registro Nº: D20200610040